



Rua do Titânio, nº 25, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-020 - Fones: (84) 3301-0083/86

## PORTARIA CRP-17 nº 009/2019, de 17 de setembro de 2019.

**EMENTA:** Institui e disciplina o uso do sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real para participação dos conselheiros nas reuniões plenárias, de diretoria e de Comissões do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região.

A Presidenta do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região, CRP-17/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que as/os psicólogas/os estão presentes em todos os municípios do estado do Rio Grande do Norte, que por sua vez é composto por 167 municípios;

**Considerando** que o Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região, CRP-17/RN, tem como objetivo estratégico a interiorização de suas ações, ampliando a possibilidade de participação de psicólogas/os conselheiros do interior do estado;

**Considerando** que a comunicação por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real é uma forma de participação relevante, pertinente, exequível e econômica;

**Considerando que** o Novo Código de Processo Civil incentiva a prática de atos por meio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos de transmissão de sons e imagens em tempo real, como se pode notar das previsões contidas nos artigos 385, § 3º (depoimento pessoal), 453, § 1º (prova testemunhal) e 461, § 2º (acareação), e;

**Considerando** a decisão da 274ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 17/09/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir e disciplinar a utilização do sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real para participação das/os Conselheiras/os nas reuniões plenárias, de diretoria e das Comissões do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região.



Rua do Titânio, nº 25, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-020 - Fones: (84) 3301-0083/86

**Art. 2º** - O objetivo de utilizar o sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real nas reuniões plenárias é:

I - propiciar que as/os Conselheiras/os do interior do Estado do Rio Grande do Norte, residentes a mais de 50 KM distantes da Sede, participem ativamente das reuniões plenárias, de diretoria e/ou das Comissões do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região;

II - ampliar e diversificar a composição da Diretoria e das Comissões do Conselho;

III - usufruir ao máximo das funcionalidades tecnológicas *on line* nas rotinas administrativas do Conselho.

**Art. 3º** - Será considerada participação válida no sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real para fins de contagem de quórum, direito a voz, a voto e da assinatura presencial das Atas a participação que ocorrer em pelo menos 70% do tempo da reunião.

**Parágrafo 1º:** Para fins de contagem de quórum e votação, garantidas as condições técnicas para a participação, será certificada a presença *on line* no início da plenária e a cada ponto de pauta quando a/o conselheira/o for convocada/o para a condição de membro efetivo.

**Parágrafo 2º:** Para fins de manutenção da integridade das reuniões plenárias, de diretoria e de comissões, elas serão gravadas e arquivadas, podendo ser consultadas a qualquer tempo.

**Art. 4º** - A participação no sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real poderá

*per*



Rua do Titânio, nº 25, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-020 - Fones: (84) 3301-0083/86

ocorrer por meio dos seguintes recursos, desde que garantam apresentação de imagem e voz ao vivo, descontando do tempo real, o *delay* (atraso):

- I) Web-conferência;
- II) Funcionalidades de comunicação existentes ou que venham a existir por meio da *internet* ou meio *on line*.

**Parágrafo Único** – Em qualquer modalidade de realização da participação no sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real o sinal será fechado e restrito aos membros do Conselho, não sendo permitido, sem autorização prévia, a gravação e divulgação e/ou publicização do material ou parte dele.

**Art. 5º** - O Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região disporá das condições básicas para garantir a participação no sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real e durante as reuniões manterá os equipamentos e sinal em rede.

**Parágrafo Único** – Em que pese o caráter *sui generis* da operacionalidade das reuniões por videoconferência deve-se guardar semelhança com as reuniões presenciais, observando-se, no que couber, as formalidades destas.

**Art. 6º** - Em caso de descumprimento da presente Portaria, são penalidades aplicáveis às faltas funcionais as previstas no artigo 4º da Resolução CFP N.º 007/2007, além daquelas previstas em Lei ou em Resolução competente, abaixo:

- I - advertência;
- II - suspensão das funções de Conselheiro pelo prazo de até 6 (seis) meses;
- III - destituição das funções de Conselheiro, não podendo mais exercê-las no período de 1 (um) a 8 (oito) anos.



Rua do Titânio, nº 25, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-020 - Fones: (84) 3301-0083/86

**Art. 7º** - A presente Portaria terá vigência a partir do dia 17 de setembro de 2019.

Natal/RN, 17 de setembro de 2019.

*Daniela Bezerra Rodrigues*  
**Daniela Bezerra Rodrigues**

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 17ª Região – CRP-17/RN

*Camomila Lira Ferreira*  
**Camomila Lira Ferreira**

Secretária do Conselho Regional de Psicologia 17ª Região – CRP-17/RN